



12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CEDCA)

Documento Orientador



Vitória/ES

2022

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Comissão organizadora estadual	4
3. 12ª Conferência Estadual	5
4. Participantes	8
5. Etapas preparatórias	17
6. Mobilização dos Participantes	20

APRESENTAÇÃO

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), criado pela Lei Estadual Nº 4.521/91 alterada pela Lei Complementar Nº 830/2016 e regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 4.837-E/91 e pela Resolução CRIAD Nº 01/93, possui entre suas atribuições a convocação periódica das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, no território do Estado do Espírito Santo.

A conferência tem como objetivo avaliar as políticas públicas e propor ações de Promoção, Proteção, Controle Social e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos níveis municipal, estadual e federal.

Convocada pela presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), a *12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CEDCA)* será realizada na região metropolitana, em agosto de 2023, na modalidade presencial e, será precedida por conferências municipais, intermunicipais e conferências livres.

Fica facultado a realização das conferências intermunicipais, com abrangência de até 02 (dois) municípios de pequeno porte. A convocação da conferência intermunicipal deve ocorrer em resolução conjunta, levando em consideração a proximidade geográfica que abrangerá os Municípios. Cabe cada município constituir sua comissão organizadora com representação de criança/adolescente, garantir a participação dos seus representantes/delegados/as conforme definido no texto orientado e encaminhar suas propostas levando em consideração a realidade municipal.

A Comissão Organizadora da *12ª CEDCA*, visando apoiar os responsáveis pela organização das etapas que precedem a conferência Estadual, apresenta o presente documento com orientações para colaborar com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios, na importante tarefa de preparar as conferências.

As dúvidas sobre a Conferência Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (*12ª CEDCA*) devem ser encaminhadas à secretaria executiva do CRIAD para serem avaliadas pela Comissão Organizadora Estadual por meio dos

seguintes meios de comunicação:

E-mail: criad-sedh@sedh.es.gov.br

Telefones: (27) 3636-1331/3132-1820/99279-9837

Todas as informações sobre a 12ª CEDCA estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos/SEDH (www.sedh.es.gov.br).

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA

A Comissão organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CEDCA) instituída pela Resolução nº 02, de 24 de junho de 2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD) será composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

- a) Aline Passos de Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;
- b) Milla Pião Moreira da Silva, representante dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's;

Representantes Não-Governamentais:

- a) Keila Bárbara Ribeiro da Silva, representante do Instituto Raízes;
- b) Renata Freire Ferreira Batista, representante do Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdício Barbosa dos Santos" - CADH;
- c) Sonia da Silva Amâncio, representante da Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes (CAOCA);
- d) Thauan José Pastrello Silva, representante do Conselho Regional de Serviço Social - 17ª Região - CRESS-17/ES;

Convidados:

- a) Clerismar Lyrio, representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Espírito Santo (Fórum DCA-ES);
- b) Duas representações do estado do Espírito Santo no Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Das atribuições da Comissão Organizadora da 12ª CEDCA:

- I- Subsidiar o plenário do CRIAD para deliberação quanto ao cronograma das etapas das Conferências;
- II- Organizar e coordenar a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CEDCA);
- III- Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV- Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- V- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências Municipais, Intermunicipais e Estadual;
- VII- Elaborar documento orientador para a participação efetiva e protetiva de crianças e adolescentes durante todo o processo das Conferências;
- VIII- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito das Conferências.

Para contribuir com o processo de organização da 12ª Conferência foram constituídas as subcomissões:

- I. Metodologia e relatoria;
- II. Comunicação;
- III. Articulação e mobilização estadual;
- IV. Infraestrutura e logística.

Os conselhos municipais deverão formar suas comissões e subcomissões organizadoras utilizando como referência o documento orientador da 12ª CNDCA.

12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

Cronograma

- I - Etapas Livres, Municipais/Intermunicipais: de julho a dezembro de 2022;
- II - Etapa Estadual: agosto de 2023
- III - Etapa Nacional: novembro de 2023.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) orientou que todas as etapas da 12ª CNDCA devem ser realizadas na modalidade presencial. No entanto, na impossibilidade de realização nesta modalidade devido à situação pandêmica, a realização das conferências municipais e/ou regional poderá ser na modalidade virtual, conforme orientações da Secretaria Estadual de Saúde, desde que, encaminhada justificativa para a Comissão Organizadora Estadual da 12ª CEDCA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da realização da conferência municipal.

É importante que as comissões organizadoras observem a legislação eleitoral, especialmente as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, conforme disponibilizado no endereço:

https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/Eleies2022_verso260122final.pdf

TEMA CENTRAL

O Conanda definiu como Tema Central da 12ª CNDCA: “A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, buscar refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças e adolescentes.

OBJETIVO GERAL

- Promover ampla mobilização social nas esferas estadual e municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de

crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

EIXOS

- 1.** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 2.** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- 3.** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- 4.** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- 5.** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

RESULTADOS ESPERADOS

A proposição de ações de prevenção, promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como de políticas públicas para proteção integral e reparação dos danos causados pela pandemia da Covid-19 em suas vidas e restituição dos direitos pós-pandemia, são os resultados que o Conanda espera do processo conferência.

PARTICIPANTES

Os (as) participantes da Etapa Estadual da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos nas seguintes categorias, terão suas despesas de deslocamento para a 12ª Conferência Estadual custeada pelos municípios.

- I. Delegados (as) natos definidos pelas Conferências Municipais/intermunicipais, com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as) definidos pelo CRIAD, com direito a voz e sem direito a voto;
- III. Observadores (as), que acompanham as discussões, sem direito a voz e voto.
- IV. Responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.

O número de delegados (as) natos, convidados (as) e observadores (as) será definido em momento posterior pelo CRIAD.

OBS:

1. Os Conselhos municipais deverão indicar responsáveis entre os delegados para acompanhar os adolescentes.
2. Considerando as especificidades quanto a crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em situação de rua e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, deverá ser indicado um responsável para cada grupo de 03 (três) adolescentes. Em caso de criança e/ou adolescente com deficiência, se necessário, deverá ser reconhecido o direito a um acompanhante/apoiador.
3. O CRIAD providenciará educadores para acompanhar os adolescentes durante a Conferência Estadual.

O Estado do Espírito Santo deverá eleger delegados (as) na etapa estadual, conforme quadro a seguir e observando os seguintes critérios:

QUADRO 1: Distribuição do número de Delegados/as por Estado.

UF	DELEGADOS (AS)	ADULTOS	ADOLESCENTES	CRIANÇAS
ES	31	20	10	ATÉ 1

Os critérios para a eleição de delegados (as) que irão para a etapa nacional deverão obedecer:

Nº DE DELEGADOS POR UF	CONSELHO DE DIREITOS	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTOS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	REDE DE ATENDIMENTO	Fórum Rede
Estados com 31 delegados	9	5	3	2	9	2	1

OBS: Conforme orientações do Documento orientador do CONANDA (ver anexo Planilha Delegados Nacional).

Os Municípios deverão eleger delegados (as) nas etapas Municipais/intermunicipais, conforme quadro a seguir e observando os seguintes critérios:

QUADRO 1: Distribuição do número de Delegados/as por Município

PORTE	MUNICÍPIO	ADULTOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TOTAL DE DELEGADOS/AS
	Água Doce do Norte	07	02	09
	Águia Branca	07	02	09
	Alfredo Chaves	07	02	09

PEQUENO I	Alto Rio Novo	07	02	09
	Apiacá	07	02	09
	Atílio Vivácqua	07	02	09
	Boa Esperança	07	02	09
	Bom Jesus do Norte	07	02	09
	Brejetuba	07	02	09
	Conceição do Castelo	07	02	09
	Divino de São Lourenço	07	02	09
	Dores do Rio Preto	07	02	09
	Fundão	07	02	09
	Governador Lindemberg	07	02	09
	Ibiraçu	07	02	09
	Ibitirama	07	02	09
	Iconha	07	02	09
	Irupi	07	02	09
	Itaguaçu	07	02	09
	Itarana	07	02	09
	Jerônimo Monteiro	07	02	09
	João Neiva	07	02	09
	Laranja da Terra	07	02	09
	Mantenópolis	07	02	09
	Marechal Floriano	07	02	09

PEQUENO I	Marilândia	07	02	09
	Montanha	07	02	09
	Mucurici	07	02	09
	Muniz Freire	07	02	09
	Muqui	07	02	09
	Piúma	07	02	09
	Ponto Belo	07	02	09
	Presidente Kennedy	07	02	09
	Rio Bananal	07	02	09
	Rio Novo do Sul	07	02	09
	Santa Leopoldina	07	02	09
	São Domingos do Norte	07	02	09
	São José do Calçado	07	02	09
	São Roque do Canaã	07	02	09
	Vargem Alta	07	02	09
	Vila Pavão	07	02	09
	Vila Valério	07	02	09
		Total	294	84
PORTE	MUNICÍPIO	ADULTOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TOTAL DE DELEGADOS/AS
	Afonso Cláudio	07	02	09
	Alegre	07	02	09
	Anchieta	07	02	09
	Baixo	07	02	09

PEQUENO II	Guandu			
	Barra de São Francisco	07	02	09
	Castelo	07	02	09
	Conceição da Barra	07	02	09
	Domingos Martins	07	02	09
	Ecoporanga	07	02	09
	Guaçuí	07	02	09
	Ibatiba	07	02	09
	Itapemirim	07	02	09
	Iúna	07	02	09
	Jaguaré	07	02	09
	Marataízes	07	02	09
	Mimoso do Sul	07	02	09
	Nova Venécia	07	02	09
	Pancas	07	02	09
	Pedro Canário	07	02	09
	PEQUENO II	Pinheiros	07	02
Santa Maria de Jetibá		07	02	09
Santa Tereza		07	02	09
São Gabriel da Palha		07	02	09
Sooretama		07	02	09
Venda Nova do Imigrante		07	02	09
	Total	175	50	225

PORTE	MUNICÍPIO	ADULTOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TOTAL DE DELEGADOS/AS
MÉDIO	Aracruz	07	04	11
	Viana	07	04	11
	TOTAL	14	08	22
PORTE	MUNICÍPIO	ADULTOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TOTAL DE DELEGADOS/AS
GRANDE	Cachoeiro de Itapemirim	07	06	13
	Cariacica	07	06	13
	Colatina	07	06	13
	Guarapari	07	06	13
	Linhares	07	06	13
	São Mateus	07	06	13
	Serra	07	06	13
	Vila Velha	07	06	13
	Vitória	07	06	13
	TOTAL	63	54	117

Os critérios para a eleição de delegados (as) que irão para a etapa Estadual deverão obedecer:

QUADRO 2: Critérios para a eleição de delegados/as na etapa Municipal:

PORTE DO MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	CONSELHOS DE DIREITOS	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTOS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	REDE DE ATENDIMENTO
PEQUENO I	09	02	02	01	01	02	01
PEQUENO II	09	02	02	01	01	02	01
MÉDIO	11	02	02	01	01	04	01
GRANDE	13	02	02	01	01	06	01

As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas nas conferências municipais deverão ser destinadas as crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade, conforme definição abaixo.

Consideramos como rede de atendimento as instituições públicas ou privadas que tenham em seu escopo o atendimento para crianças e adolescentes como prioridade.

Consideramos como movimento social ação coletiva de um grupo organizado que tem como objetivo alcançar mudanças sociais por meio do embate político, dentro de uma determinada sociedade e de um contexto específico voltado para crianças e adolescentes.

Recomenda-se que no processo de eleição dos delegados e das delegadas crianças /ou adolescentes, se busque garantir a representatividade de até 30% de representação de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, conforme abaixo:

- Povos indígenas;
- População negra;
- Meninas;
- Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- Pessoas com deficiência;
- Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
- Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- Em acolhimento institucional;
- Em situação de rua;
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Migrantes, refugiados e apátridas;
- Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- Moradores de periferias e favelas.

PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Orientamos aos CDCAs que garantam a participação dos (as) adolescentes que compõem o Comitê de Participação de Adolescente (CPA) na organização das conferências municipais, dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê a Resolução nº 191/2017 do Conanda.

A forma de participação do (a) adolescente que compõe o CPA deverá ser deliberada por cada conselho municipal, conforme edital de convocação dos CPA's. Os municípios que não possuem CPA em funcionamento deverão aproveitar o momento oportuno e instituir o CPA e posteriormente definir a escolha dos adolescentes para compor as comissões organizadoras da conferência.

OBS: CPA Comitê de Participação de Adolescente - Conforme Resolução CONANDA Nº 191 de 07 de junho de 2017, Resolução Nº 198 e a Resolução Nº 199 de 04 de agosto de 2017.

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS

Recomenda-se a participação de crianças na organização das conferências. Elas terão o direito de participar na condição de delegadas na 12ª CEDCA, caso sejam eleitas nas etapas municipais e ou intermunicipais.

A conferência deve ser um espaço onde crianças e adolescentes possam falar e se manifestar sem discriminação, sendo sujeitos da sua história da defesa e reivindicação de seus direitos, garantindo:

- O interesse superior da criança e do(a) adolescente participante;
- Respeitando sempre sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- A metodologia e a programação da conferência devem considerar as demandas específicas desse público.

RECOMENDAÇÕES:

- O uso de crachá diferenciado para as crianças e adolescentes delegados (as) e se possível, utilização de pulseira de identificação;
- A filmagem e fotos de adolescentes maiores de 16 anos podem ser feitas mediante expresso consentimento prévio, conforme modelo do edital do CPA;

- A filmagem e fotos de adolescentes menores de 16 anos podem ser feitas mediante consentimento prévio de pais e/ou responsáveis, conforme modelo do edital do CPA;
- Para uso de situação específica de uma criança e/ou adolescente como exemplo ou referência em reportagens/matérias, não deve ser identificado o seu nome.

Sobre o deslocamento de crianças e adolescentes para participação nas etapas da 12ª CEDCA, orientamos:

- Crianças com idade inferior a 12 (doze) anos só poderão viajar acompanhados dos pais ou responsáveis legais ou com autorização expressa judicial, de acordo com a legislação;
- O deslocamento de crianças a partir dos 12 (doze) anos e de adolescentes desacompanhados para participar da conferência municipal, regional e estadual não deve ocorrer no período entre 21h e 7h.
- O transporte terrestre de ida e volta entre a casa/local da conferência/casa, ou a casa/rodoviária/casa, da criança a partir dos 12 (doze) anos e de adolescentes desacompanhados deve ser apoiado pelo conselho municipal, que poderão buscar apoio junto à família e às instituições às quais eles (as) estão vinculados (as) (Res. 199/2017, item 5 do inciso I);
- Para viagens desacompanhados (as) é necessário portar autorização de viagem assinada pelos pais e/ou responsáveis legais.

O CRIAD em relação à hospedagem e locais para a realização das atividades orienta as comissões organizadoras das etapas da 12ª CNDCA:

- 1.** A contratação do serviço de hospedagem para criança e adolescente deve zelar pelo cuidado e atendimento a especificidades de acessibilidade, segurança alimentar, cuidados emergenciais, riscos e perigos físicos iminentes, como por exemplo: proteção em piscina, janelas, espelhos, escadas, elevadores etc., sem prejuízo do que dispõe a lei acerca das obrigações de estabelecimentos hoteleiros para hospedagem de crianças e adolescentes em geral (Res. 199/2017, item a do inciso II);
- 2.** Crianças com 12 anos incompletos e adolescentes viajando com responsável legal deverão dividir o quarto com o responsável legal que a/o estiver acompanhando durante as etapas da 12ª CEDCA;
- 3.** Adolescentes viajando com responsável legal poderão dividir o quarto com o responsável legal que o (a) estiver acompanhando ou ficar alojado (a) com outros (as) adolescentes, conforme comum entendimento do (a) responsável e do (a) adolescente, durante a etapa da 12ª CEDCA na qual estiver participando;

4. Adolescentes viajando desacompanhados (as) serão acomodados (as) com seus pares, em quartos duplos, triplos ou quádruplos, preferencialmente localizados no mesmo andar evitando a acomodação em quarto individual.

ETAPAS

LOCAL E DATA DA ETAPA ESTADUAL

A etapa estadual da 12ª CEDCA será realizada na região metropolitana em agosto de 2023 e terão as despesas dos participantes custeadas pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos (SEDH).

CONFERÊNCIAS LIVRES

Poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas próprias que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da 12ª CEDCA. As conferências livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas conferências livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de influenciar os debates nestas conferências.

A convocação das conferências livres não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas à Comissão Organizadora Estadual por e-mail.

As conferências livres poderão debater o Documento Base da 12ª CEDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, formular propostas que subsidiarão os debates nas demais etapas conferenciais.

Registro sobre a realização das conferências livres - Após a realização das conferências livres, a Comissão Organizadora da Conferência Livre deverá encaminhar um relatório para a comissão organizadora estadual, contendo o registro sobre o processo de realização. O relatório deve ser enviado às comissões organizadoras no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências livres.

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU INTERMUNICIPAIS

Serão realizadas no período de julho a dezembro de 2022. As Conferências Municipais e/ou intermunicipais serão organizadas por iniciativa dos próprios municípios, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Estadual a realização das conferências municipais e intermunicipais. Para tanto, é necessário que os conselhos municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais.

As conferências municipais debaterão o Documento Base da 12ª CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, deverão formular propostas e encaminhar para debate na conferência estadual no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

As conferências municipais ou intermunicipais deverão eleger delegados (as) para a Conferência Estadual, de acordo com o número estabelecido pela Comissão organizadora estadual. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da conferência municipal poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual que o examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional. Desde que observado o prazo anterior e até a data de realização da Conferência Municipal, para que seja sanada a irregularidade sem prejuízo do processo de participação e calendário estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

Registro sobre a realização das conferências municipais - Após a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais, como também a ficha dos delegados eleitos. O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências municipais.

O relatório deve conter o registro do processo de realização da etapa municipal, as propostas formuladas pela conferência e a relação dos delegados e delegadas eleitos (as) para a etapa estadual, sendo imprescindíveis:

- Propostas a partir do texto base, das perguntas geradoras e das propostas encaminhadas pelas conferências municipais/intermunicipais;
- Relação de delegados (as) eleitos (as) e suplentes, por ordem de suplência, com:

1. Dados básicos de identificação como: nome completo, nome social, idade, data de nascimento, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], e-mail e telefones de contato com o código do município;
2. Indicação de um dos eixos no qual deseja participar das discussões na 12ª CEDCA.
3. Identificação de responsável pela Comissão Organizadora da Etapa municipal, visando uma comunicação ágil e eficiente para os assuntos relacionados à etapa estadual da 12ª CEDCA, com dados de contato, tais como: telefones (fixos e celulares), e-mails institucionais;
4. Listagem dos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, indicando se houve participação de crianças e adolescentes na comissão;
5. Fotos e matérias de sites, blogs e da grande mídia a respeito da Conferência Municipal;
6. Em se tratando de crianças e adolescentes é preciso enviar a autorização expressa e autenticada de seus pais ou responsável para hospedagem e viagem (conforme modelo disponibilizado pelo CRIAD posteriormente).
7. Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s), intérpretes/tradutores, inclusive se familiares;
8. Identificação da necessidade de hospedagem especial para pessoas com deficiência, especificando o(s) tipo(s) de necessidade;
9. Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s) nos casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
10. Informação da existência de Educomunicação na Conferência.

Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Etapas?

As orientações gerais sobre todo o processo de organização das etapas da 12ª CNDCA estão disponíveis na página eletrônica <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5>. Portanto, sugere-se consulta periódica para atualização e conhecimento de novas orientações.

MOBILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Para que todos possam se articular e se preparar igualmente para as discussões, sugere-se que o processo de mobilização proporcione a formação dos participantes, que poderá ser realizada sob orientação da Comissão Organizadora da etapa local por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-etapas temáticas e outros eventos preparatórios.

Cada Comissão Organizadora preparará, conforme suas características, eventos preparatórios para debater a temática da Conferência e seu significado, tendo em vista a mobilização de crianças e adolescentes, de todos os órgãos, instituições e movimentos da sociedade civil que atuam no campo da promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente a serem representados em todas as etapas da Conferência.

A metodologia a ser utilizada para realizar tal mobilização deverá ser construída pela Comissão Organizadora, levando-se em consideração a necessidade de abranger as entidades governamentais e não-governamentais, crianças e adolescentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão indicar uma pessoa de referência para dialogar com o CRIAD para assuntos relacionados à 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CEDCA).

Para definição das propostas com base nas perguntas geradoras, cada município deverá construir por eixo: 03 (três) propostas para implementação municipal, 02 (duas) propostas para implementação estadual e 01 (uma) proposta para implementação nacional. Totalizando 15 (quinze) propostas para serem implementadas em âmbito municipal, 10 (dez) propostas para serem encaminhadas em âmbito estadual e 05 (cinco) propostas para serem encaminhadas em âmbito nacional.

Cada município terá autonomia na definição do tempo de duração da conferência de acordo com a sua realidade, desde que não haja prejuízo nas discussões e encaminhamento das etapas, conforme este documento orientador.

A Comissão Organizadora Estadual estará a disposição para tirar dúvidas, participar e assessorar todas as etapas das conferências livres, municipais/intermunicipais.

DOCUMENTOS DA 12ª CEDCA

Como instrumentos de apoio teórico, metodológico e operacional, a 12ª CEDCA utilizará os seguintes documentos e instruções normativas:

- I. **Documento Orientador** – contêm as orientações, os procedimentos metodológicos, operacionais e as instruções normativas voltadas para a definição do número de delegados (as) eleitos pelos municípios e pelo estado e do número de propostas que serão encaminhadas pelas conferências municipais para a etapa estadual da 12ª CEDCA.
- II. **Documento Base** – As conferências municipais debaterão o Documento Base da 12ª CNDCA. Para nortear os debates e a formulação das propostas, cada eixo temático traz um conjunto de perguntas geradoras, as perguntas geradoras deverão provocar o debate na perspectiva da construção e qualificação das propostas a serem encaminhadas pelas conferências municipais para a etapa estadual.
- III. **Regulamento Interno** – normatizará o processo de realização da etapa estadual da 12ª CEDCA. Este instrumento será colocado em consulta pública em data próxima a realização da etapa estadual da 12ª CEDCA. As conferências livres e municipais deverão elaborar seus regulamentos internos.
- IV. **Relatórios das Conferências Livres e Municipais/Intermunicipais** - registrarão o processo de realização de todas as conferências. No caso das etapas municipais os relatórios deverão conter também as propostas aprovadas nestas conferências.
- V. **Edital de Chamamento do CPA** - Este Edital resultará na seleção de adolescentes indicados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para compor o Comitê de Participação de Adolescente do Espírito Santo / CPA-CRIAD ES / Gestão 2021-2023;